

Prezado Licitante:

Segue resposta ao esclarecimento solicitado:

1) A Menger Vigilância Eireli, conforme acompanhamento as solicitações de esclarecimentos ao edital a fim de evitarmos manobras ou equívocos quanto as planilhas orçamentárias aos postos de 10 horas e aos 08 horas, 12 horas de segunda a sexta, pedimos que o devido ajuste seja realizado pelo órgão.

Não entendemos o querem dizer com discriminar por fora da planilha....acredito que o edital deve ser de forma clara aos licitantes, diante estarmos lidando com os custos relativos a execução do contrato, evitando prejuízos a contratada e contratante.

No Princípio da Vinculação ao instrumento convocativo:

"Esse princípio vem para determinar que o edital deve ser obedecido. Ou seja, o que está escrito no edital deve ser respeitado.

No edital estão todas as normas que serão aplicadas na licitação e a Administração deve adotar o que está previsto.

O edital possui uma série de requisitos.

Qualquer desobediência ao edital é anulada, ou seja, não tem nenhum valor e será refeito.

Essa obrigação serve tanto para a Administração, quanto para os licitantes que participarem do certame."

**Resposta:** Conforme já informado em esclarecimentos anteriores e com publicação de Aviso no Portal do Pregão Online Banrisul, apenas os postos com carga horária de 10 horas diárias deverão receber o adicional de horas extras. Constatou indevidamente o referido adicional para os demais postos, que não de 10 horas, a partir da planilha de Novo Hamburgo. Portanto quando do preenchimento das referidas planilhas, não obstante haver valores informados de horas extras, atentar para o fato de que não deve haver pagamento do referido adicional para postos que não sejam de 10 horas. Todavia estamos anexando nova planilha com a devida correção.

2) No item 6.4 do termo de referência , anexo II diz:

" Implantar, no prazo de 20 dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

Gostaríamos de saber se há uma data prevista para o início do contrato, ou seja até quando o atual contratada estará executando os serviços?

Pedimos de caráter legal que seja analisado nosso pedido evitando maiores problemas aos licitantes, uma vez que quaisquer erros serão responsabilidade do entendimento da licitante, portanto se a publicação do edital estiver correta não haverá problemas maiores.

No breve aguardo de sua resposta.

**Resposta:** Após homologação da licitação será confeccionado contrato com a empresa vencedora do certame com a devida publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. A partir da publicação da referida súmula, a fiscalização tem 20 dias para envio da Autorização de Início dos Serviços. Esses são os prazos estabelecidos na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo IV do Edital.

Atenciosamente,



**Pense antes de imprimir  
O Meio Ambiente agradece**

***Paulo Ricardo Araújo Irmão***  
*Coordenador da Comissão Permanente de Licitações  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Sete de Setembro, 666 - 6.º andar  
Fone (51) 3210-9354*